



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO

_____ TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 095/2019, FIRMADO ENTRE O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** E A EMPRESA **TOPÁZIO ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES S/A**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Apostilamento nº 094/2022-TJPE

Por este **Termo de Apostilamento** ao Contrato de Locação nº 095/2019-TJPE, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, e a empresa **TOPÁZIO ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.135.717/0001-90, cujo objeto trata da locação do imóvel situado na Rua Francisco Silveira, 131 – Galpão B.8.1, no bairro de Afogados, em Recife-PE, CEP 50.770-020, para abrigar, de modo adequado, processos sob a responsabilidade do Cartório de Recursos para Tribunais Superiores – CARTRIS, nos termos do art. 18, da Lei nº 8.245/1991, do item nº 8 do contrato e de acordo com as informações constantes do Processo Administrativo nº 00003647-80.2022.8.17.8017, CONSIDERANDO que:

1. O Núcleo e Reajuste e Repactuação informou que, considerando que o valor de RATEIO + IMPOSTOS por m² é de R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos) e o locatário solicita reajustá-la para R\$ 7,46 (sete reais e quarenta e seis centavos) por m²; considerando que o reajuste pleiteado é de 15,48%, passando o valor atual do Rateio de R\$ 1.046,52 (um mil, quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 1.208,52 (um mil, duzentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).
2. Os cálculos de reajuste foram efetuados nos termos da Cláusula Oitava do contrato, observando-se por base a periodicidade anual do reajuste.
3. O contrato deverá seguir a seguinte configuração para este Exercício: Despesa mensal com aluguel R\$ 2.605,88 (dois mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e oito centavos); Despesa mensal com rateio R\$ 1.208,52 (um mil, duzentos e oito reais e cinquenta e dois centavos); Total a ser pago mensalmente R\$ 3.814,40 (três mil, oitocentos e catorze reais e quarenta centavos); Valor global do contrato R\$ 45.772,80 (quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), conforme despacho do Núcleo de Reajuste e Repactuação (ID 1502087).

4. Os contratos de locação, mesmo aqueles em que o locatário é o Poder Público, são regidos por normas de direito privado. Sob essa perspectiva, os seus termos são discutidos em igualdade de condições, de modo que não serão possíveis alterações impositivas, mas – e como única opção – por meio de acordos, nos termos do art. 18, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991

FICAM APOSTILADAS ao Contrato de Locação em epígrafe as seguintes informações:

1. Que é devido o reajuste contratual perseguido, cujo valor mensal passará para o montante de R\$ 3.814,40 (três mil, oitocentos e catorze reais e quarenta centavos), além do valor total a ser empenhado para atender ao reajuste para o exercício corrente é de R\$ 1.944,00 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais), conforme planilha (ID 1563631).
2. Que o reajuste apontado será suportado pelo Programa de Trabalho 02.122.0422.4430.1438, natureza da despesa 3.3.90.39, fonte 0124000000, no importe de R\$ 1.944,00 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE001109, emitida em 07/04/2022.
3. Que o valor mensal do aluguel, que era de R\$ 3.652,40 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), passa a ser de R\$ 3.814,40 (três mil, oitocentos e catorze reais e quarenta centavos), após o reajuste.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE FREITAS DE ABREU SANTOS, SECRETARIO DE ADMINIST/SPJC**, em 13/04/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **1577882** e o código CRC **EBB678C7**.